



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1237A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai

CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai

CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1237A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: "Determina a instauração da Sindicância n. 001/2026, nomeia e designa a respectiva comissão e dá outras providências."

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores públicos municipais é o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 35 da Lei Complementar Municipal n. 1790/2025;

CONSIDERANDO as disposições da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que devem ser aplicadas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação da Lei Federal n. 8.112/1990 de forma subsidiária em sindicâncias, porque não há lei municipal específica, haja vista a necessidade de se garantir a proteção dos direitos dos administrados e dos servidores e o cumprimento dos fins da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Diretor do Departamento Municipal de Saúde encaminhou informações e documentos que demonstram indícios de cometimento de infrações funcionais na Residência Terapêutica do Município de Tarabai, porque em 27 de janeiro de 2026 tomou-se conhecimento de vazamento de fotografia oriunda do grupo de trabalho institucional mantido no aplicativo WhatsApp, utilizado exclusivamente para fins funcionais e operacionais, expondo os profissionais e moradores daquela unidade administrativa;

CONSIDERANDO, finalmente, que, conforme recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal, as infrações devem ser apuradas por intermédio de Sindicância, visando averiguar os fatos e as possíveis punições, tal como previsto no art. 482 da CLT, nos artigos 127 e seguintes e artigo 143, todos da Lei Federal n. 8112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a INSTAURAÇÃO de SINDICÂNCIA n. 001/2026, para apurar os fatos narrados pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, visando elucidar o cometimento de infrações funcionais na Residência Terapêutica do Município de Tarabai, em razão do vazamento de fotografia do grupo de trabalho institucional mantido no aplicativo WhatsApp, utilizado exclusivamente para fins funcionais e operacionais, que acarretou a exposição dos profissionais e moradores daquela unidade administrativa.

Art. 2º - NOMEAR e DESIGNAR os membros da Comissão Municipal de Sindicância, quais sejam:

I - GINA DA SILVA DAMACENA – Secretária - matrícula 5711-1;

II - LUCIANO PAIXÃO DOS SANTOS – Trabalhador Braçal - matrícula 3646-1;

III - ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA - Coordenador - matrícula 1252-1;

Parágrafo único - A servidora **GINA DA SILVA DAMACENA** exercerá as funções de Presidente da Comissão Municipal de Sindicância, devendo designar outro servidor para exercer as funções de Secretário;

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda a documentação e informação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher todas as declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes à Sindicância n. 001/2026.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitida prorrogação por igual prazo, contados da publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai - SP, 10 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai - SP

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: "Determina a instauração da Sindicância n. 002/2026, nomeia e designa a respectiva comissão e dá outras providências."

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores públicos municipais é o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 35 da Lei Complementar Municipal n. 1790/2025;

CONSIDERANDO as disposições da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que devem ser aplicadas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação da Lei Federal n. 8.112/1990 de forma subsidiária em sindicâncias, porque não há lei municipal específica, haja vista a necessidade de se garantir a proteção dos direitos dos administrados e dos servidores e o cumprimento dos fins da Administração Pública;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Prefeito Municipal relatórios e documentos referentes às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1237A

Página 3 de 3

diversas movimentações financeiras da Fazenda Pública Municipal, conforme relatório da Unidade de Controle Interno, Chefia de Gabinete e Assessoria Técnica Administrativa;

CONSIDERANDO que a análise desse material aponta indícios relevantes de inconsistências e possíveis irregularidades de natureza financeira, orçamentária, contábil e legal, envolvendo, entre outros aspectos, registros bancários, empenhos, liquidações, pagamentos, transferências financeiras e documentação correlata, cuja verificação demanda exame técnico aprofundado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também deflagraram procedimentos visando apurar o caso;

CONSIDERANDO, finalmente, que, conforme recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal, os fatos devem ser apurados por intermédio de Sindicância, visando averiguar as condutas e as possíveis punições, tal como previsto no art. 482 da CLT, nos artigos 127 e seguintes e artigo 143, todos da Lei Federal n. 8112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a INSTAURAÇÃO de SINDICÂNCIA n. 002/2026, para apurar as movimentações financeiras envolvendo cheques da Fazenda Pública Municipal, conforme narrado no relatório da Unidade de Controle Interno, Chefia de Gabinete e Assessoria Técnica Administrativa.

Art. 2º - NOMEAR e DESIGNAR os membros da Comissão Municipal de Sindicância, quais sejam:

I - GINA DA SILVA DAMACENA - Secretária - matrícula 5711-1;

II - LUCIANO PAIXÃO DOS SANTOS - Trabalhador Braçal - matrícula 3646-1;

III - ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA - Coordenador - matrícula 1252-1;

§ 1º - A servidora **GINA DA SILVA DAMACENA** exercerá as funções de Presidente da Comissão Municipal de Sindicância, devendo designar outro servidor para exercer as funções de Secretário;

§ 2º - Os membros da Comissão receberão gratificação de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o salário-base, em razão da necessidade de acúmulo de funções para o bom desenvolvimento dos trabalhos, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar Municipal n. 1790/2025.

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda a documentação e informação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher todas as declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes à Sindicância n. 002/2026.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitida prorrogação por igual prazo, contados da publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai - SP, 10 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai - SP

.....